



# CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOLÂNDIA

Estado de São Paulo

**INDICAÇÃO nº 01/2020**

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOLÂNDIA
PROTÓCOLO
N.º 190
23 / 04 / 2020
SILAS FACHINI
Diretor Administrativo

Senhor Presidente;  
Senhores Vereadores.

**Regina Aparecida da Silva Costa**, Vereadora que esta subscreve, com assento nesta Casa de leis, amparado nos termos do artigo 117 do Regimento Interno, **INDICA ao Excelentíssimo Chefe do Poder Executivo, a necessidade de uma lei regulamentadora referente à implantação e parcelamento de solo, com destinação de Chácaras de Recreio.**

## JUSTIFICATIVA

Essa referida Indicação tem por objetivo a orientação e controle de todo parcelamento do solo efetuado no âmbito da zona rural do Município de Mirassolândia, em áreas a serem enquadradas como urbanas especiais ou de expansão urbana.

Devemos observar as principais funções sociais do ordenamento do uso e ocupação do solo localizados fora da zona urbana e de expansão urbana do município, exigindo o seguinte:

- I - criar condições adequadas à instalação de novos empreendimentos econômicos, garantindo o desenvolvimento sustentável do Município;
- II - garantir a qualidade ambiental e paisagística, protegendo os recursos naturais.

É relevante afirmar que algumas propriedades rurais têm perdido qualidade econômica agropecuária, todavia precisam elas de cumprir sua função social, criando assim a denominada Zona de Chácara de Recreio, que caracteriza área urbana especial ou área de expansão urbana.

Ademais as áreas rurais podem ser declaradas zona de chácara de recreio, observadas as condições impostas nesta lei municipal específica, após a solicitação do proprietário do imóvel, cabendo à Prefeitura de Mirassolândia, por intermédio de seu órgão de planejamento, estudar a viabilidade, aprovar e autorizar o empreendimento, expedindo as pertinentes autorizações.

Assim, solicita-se que a matéria seja recebida e que os distintos Edis com assento nessa Casa de Leis, a fim de que sejam procedidas a submissão ao Plenário dessa Egrégia Câmara para apreciação e votação pelos seus integrantes, ocasião na qual pugna-se pela sua aprovação.

Sala das Sessões, 22 de abril de 2.020.

**APROVADO**

*Unica* Discussão e Votação

13 / 05 / 2020

*João Baptista Paula*  
Presidente

*Regina Ap: da Silva Costa*  
**Regina Aparecida da Silva Costa**  
Vereadora

*João Baptista Paula*  
Presidente

[cmirassolandia@hotmail.com](mailto:cmirassolandia@hotmail.com)